



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA

RELATÓRIO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA REFERENTE AO
EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2022,
APRESENTANDO AO EXMO., CONSELHEIRO DR.
ANTONIO NOMINANDO DINIZ FILHO, PRESIDENTE DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA.

Exmo. Senhor PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o Balanço Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, relativo ao exercício Econômico-Financeiro de 2022, de acordo com a resolução Resolução RN-TCE/PB - 03/2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Integra o dito documento um conjunto harmônico e coordenado de peças estruturadas de acordo com os padrões impostos pela legislação vigente e atendidos os requisitos da técnica contábil.

O Balanço Geral e a presente exposição constituem a Prestação de Contas que o(a) PRESIDENTE DA CÂMARA deve apresentar ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, em consonância com o que estatui a Legislação Estadual.

A análise a seguir procedida tem como objetivo fundamental, tornar menos árdua a tarefa dos órgãos superiores de fiscalização e julgamento das contas, bem como propiciar a administração, informações e dados úteis para a tomada de decisões, definindo os resultados alcançados e a composição do Patrimônio da Câmara.

I - METAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO PROGRAMA EM CONFRONTO COM A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) Do Orçamento Inicial e suas alterações:

O Orçamento Geral da Câmara, aprovado pela Lei Orçamentária anual com a devida publicação, fixou a Despesa em R\$ 1.060.400,00 e limitou a Receita em R\$ 0,00.

No decorrer do exercício financeiro, os créditos sofreram as seguintes modificações:

Vale ressaltar que o mecanismo dos Créditos Especiais e Extraordinários, cuja utilização deve cingir-se de Real excepcionalidade existiu no exercício de 2022.

Despesa Fixada	1.060.400,00
Suplementações	198.780,00
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
(-) Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	25.910,00
(-) Anulações	172.870,00
Total da Despesa Autorizada	1.086.310,00

Os recursos disponíveis para a abertura dos Créditos Adicionais, tiveram as seguintes origens:

Anulação de Dotação	172.870,00
Outras Fontes (Excesso de Arrecadação, Superávit financeiro, Operações de Crédito)	25.910,00
Total	198.780,00

b) Da Receita Orçamentária:

A receita Efetivamente Transferida e Arrecadada no exercício de 2022, atingiu a quantia de R\$ 0,00 determinando um Movimento Nulo de R\$ 0,00 correspondendo a 0,00% sobre a previsão Orçamentária.

A decomposição da Receita Orçamentária de 2022 por fontes em relação à previsão orçamentária oferece a seguinte visão:

c) Da Despesa Orçamentária fixada em confronto com a realizada:

A Despesa Orçamentária, conforme foi frisada, após as alterações decretadas ficou autorizada em R\$ 1.086.310,00, tendo um dispêndio de R\$ 1.079.567,78 apresentando uma diferença de R\$ 6.742,22, correspondente a 0,62% do total fixado.

Nome do Órgão	Autorizada	Empenhada	Disponível	% Disponível
Câmara Municipal	1.086.310,00	1.079.567,78	6.742,22	0,62
Total Geral:	1.086.310,00	1.079.567,78	6.742,22	

A composição da Despesa sob o critério econômico é, sobretudo significativa, e assim se discrimina:

Despesa Corrente	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	837.669,00	837.667,21	1,79	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.661,00	223.200,57	3.460,43	1,53
Total:	1.064.330,00	1.060.867,78	3.462,22	

Despesa de Capital	Autorizada	Liquidada	Disponível	% Disponível
INVESTIMENTOS	21.980,00	18.700,00	3.280,00	14,92
Total:	21.980,00	18.700,00	3.280,00	
Total Despesa:	1.086.310,00	1.079.567,78	6.742,22	

II - A POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ART. 2º, INCISO I, ALÍNEA “E” DA RESOLUÇÃO TC Nº 99/97)

Uma atividade complexa e da maior relevância, como é a administração pública, exige, necessariamente, para seu normal desempenho, em condições de proporcionar o sucesso desejado, um corpo funcional bem estruturado por servidores cuidadosamente selecionados, através de concurso público, capaz de assegurar um elevado índice de produtividade, quer no seu aspecto quantitativo que no qualitativo.

A partir deste estudo, baseado na valorização profissional e salarial dos servidores públicos, na moralização, na democratização, na promoção das políticas de relação de trabalho e, conseqüentemente na transferência administrativa, o Poder Legislativo no Município promoverá em consonância a harmonia dos Poderes, possibilitando a integração funcional e estrutural dos diversos componentes, internos e externos, do sistema executivo, dando novo alcance e produtividade às funções, administrativas e fiscalizadoras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, gradativamente deverá implantar no âmbito da Câmara, a administração objetiva, que é um sistema dinâmico de procurar integrar as necessidades da Câmara de definir e atingir os alvos (produtividades) com a necessidade do servidor de contribuir e desenvolver-se.

O funcionamento do sistema prevê o aproveitamento integral dos recursos humanos, ficando assegurada à homogeneidade metodológica do trabalho e a convergência de esforços para a consecução dos objetivos e a aplicação das diretrizes definidas pela Mesa Diretora.

O programa de Administração tem por objetivos, atingir a plenitude de ação, pelo aumento da motivação do servidor, promovendo a valorização dos recursos humanos, através do trabalho de profissionalização, da ampliação de possibilidades competitivas de promoção funcional e salarial, do estímulo ao aperfeiçoamento, pelo treinamento.

No que diz à realização do concurso público, torna-se imprescindível, a elevação do sistema arrecadatório do Município, para ampliar as suas receitas correntes líquidas, visando melhorar o índice atual de aplicação na folha de pessoal da atual estrutura organizacional da Câmara, para proporcionar o cumprimento, em exercício subsequente, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2001) em consonância

III - PEÇAS TÉCNICAS DE BALANÇOS

a) Do Resultado da execução orçamentária

Consubstanciado no Balanço Orçamentário, previsto no Art. 103, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, a execução Orçamentária apresentou em 31 de Dezembro de 2022, o seguinte resultado, sob o critério da Classificação Econômica:

Classificação Econômica	Receita	Despesa
Orçamento Corrente	0,00	1.060.867,78
Orçamento Capital	0,00	18.700,00
Déficit Superávit	1.079.567,78	0,00
Total:	1.079.567,78	1.079.567,78

Confrontando a despesa empenhada até dezembro de 2022, com a receita auferida no mesmo período, apuramos o seguinte resultado, apresentado a seguir:

Mês	Receita	Despesa	Superávit	Déficit
Janeiro	0,00	77.256,02	0,00	77.256,02
Fevereiro	0,00	106.216,30	0,00	106.216,30
Março	0,00	85.652,05	0,00	85.652,05
Abril	0,00	90.060,05	0,00	90.060,05
Maio	0,00	89.309,75	0,00	89.309,75
Junho	0,00	91.157,58	0,00	91.157,58
Julho	0,00	90.837,22	0,00	90.837,22
Agosto	0,00	91.540,06	0,00	91.540,06
Setembro	0,00	93.870,75	0,00	93.870,75
Outubro	0,00	85.538,58	0,00	85.538,58
Novembro	0,00	91.472,11	0,00	91.472,11
Dezembro	0,00	86.657,31	0,00	91.472,11
Total Parcial:	0,00	1.079.567,78		
Déficit Superávit:	1.079.567,78	0,00		
Total Final:	1.079.567,78	1.079.567,78		

b) Do Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro demonstra a Receita e Despesa Orçamentária, bem como os Recebimentos e pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécies provenientes do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte (Art. 103, da Lei Federal 4.320/63).

De conformidade com o exposto acima, assim estão alinhados, os elementos que compõe o Sistema Financeiro do Atual Exercício.

Disponibilidade do Exercício Anterior	0,00
Receitas	
Orçamentárias	0,00
Extra-Orçamentárias	1.329.817,84
Total:	1.329.817,84
Despesas	
Orçamentárias	1.079.567,78
Extra-Orçamentárias	250.250,06
Total:	1.329.817,84

Comparando as Disponibilidades:

Existente em 31/12/2022	0,00
Com as Transferências de 2021	0,00
A diferença de:	0,00

Indica a medida igualdade no término do exercício de 2022 no encaixe do tesouro da Câmara, cujo saldo disponível está confrontando com o saldo físico (dinheiro em espécie e moeda escritural) e assim se demonstra:

Em Tesouraria	0,00
Em Bancos	0,00
Total:	0,00

c) Do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial estabelece no Art. 105, da Lei Federal nº 4.320/64, espelha a síntese do Patrimônio Público passível de contabilização, isto é, súmula dos bens, direitos e obrigações da Câmara.

Esta peça técnica desdobra o patrimônio, em dois grupos básicos, denominados Patrimônio Financeiro e Patrimônio Permanente.

O Patrimônio Financeiro, que acusa um Movimento Financeiro Nulo no valor de 0,00, assim se apresenta:

Ativo Financeiro	
Disponível	0,00
Caixa	0,00
Bancos e Correspondentes	0,00
Exatores	0,00
Vinculado em C/C Bancária	0,00
Realizável	0,00
Total:	0,00
Passivo Financeiro	
Restos a Pagar	0,00
Serviço da Dívida a Pagar	0,00
Depósitos	0,00
Débitos da Tesouraria	0,00
Total:	0,00
Saldo Financeiro Nulo	0,00

O Patrimônio Permanente apresenta uma situação Nula conforme evidência a seguir, mediante o confronto sintético de seus elementos positivos e negativos.

Ativo Permanente	
Bens Móveis	0,00
Bens Imóveis	0,00
Dívida Ativa	0,00
Total:	0,00
Passivo Permanente	
Dívida Fundada/Provisões	0,00

Total:	0,00
---------------	-------------

Dentre as medidas preliminares tomadas na elaboração deste Balanço, a fim de espelhas a realidade dos fenômenos patrimoniais pelos valores justos e de forma correta, destaca-se a incorporação dos Bens Móveis e Imóveis, no exercício ora em análise, através da Muta     Patrimonial da Execu     Or  ament  ria (Vide Demonstrac     Expositiva de Balan  o).

Saldo Permanente Nulo	0,00
------------------------------	-------------

A soma alg  brica das duas situa    es l  quidas revela o Patrim  nio L  quido Nulo no final do exerc  cio, a saber:

Saldo Financeiro Nulo	0,00
Saldo Permanente Nulo	0,00
Patrim��nio L��quido Nulo	0,00

d) Da demonstra     das varia    es patrimoniais

Nesta pe  a t  cnica, s  o evidenciadas as altera    o de ordem-quantitativa do que foi pass  vel, o Patrim  nio Administrativo da C  mara, resultantes ou independentes da Execu     Or  ament  ria,    tamb  m demonstrado o resultado patrimonial do Exerc  cio (art. 104, da Lei Federal n   4.320/64).

Na forma sint  tica, o resultado Patrimonial, assim se apresenta:

Varia����es Ativas	0,00
Varia����es Passivas	1.079.567,78
D��ficit Verificado	1.079.567,78

O reflexo decorrente do resultado positivo do exerc  cio na subst  ncia l  quida inicial assim se apresenta:

Saldo Nulo em 31/12/2021	0,00
D��ficit Verificado em 31/12/2022	1.079.567,78
Patrim��nio L��quido Nulo	0,00

e) Da d  vida fundada/Provis    es

D  vida Fundada/Provis    es

D��vida Fundada/Provis����es	0,00
Total da D��vida Fundada/Provis����es:	0,00

f) Da d  vida flutuante

No encerramento do exerc  cio da D  vida Flutuante, de que trata o Art. 92, da Lei Federal n   4.320/64, apresentou obriga      es para o exerc  cio seguinte:

Nome da Conta	
Restos a Pagar	0,00
Servi��o da D��vida a Pagar	0,00
Dep��sitos	0,00
D��bitos da Tesouraria	0,00
Total da D��vida Flutuante:	0,00

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Eram estas, Senhor , as considerações principais que achamos por bem destacar, da prestação de contas de 2022, da CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA, que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Para o cumprimento a contento desta tarefa que constitui a mais importante atribuição desta Assembleia de Contabilidade e Finanças, foram fundamentais os fatores que por justiça devem realçar:

- 1) Indispensável apoio de Vossa Excelência, a este Órgão Técnico;
- 2) Funcionamento coeso disciplinado e uniforme da Gerência Financeira, integrantes da CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA;
- 3) Perfeito entrosamento entre este departamento com a direção desta instituição;
- 4) Espírito público que preside aos servidores deste Órgão Técnico, que em número reduzido, suprem a deficiência numérica com a qualidade dos serviços e a dedicação ao Bem Público;

Finalmente, agradecemos a honra que nos concedeu de apresentar este documento que representa o coroamento de um trabalho intenso e diuturno, executando sem outro objetivo senão o cumprimento de seu dever.

Aproveitamos a oportunidade para reafirmar-lhe os préstimos de nossa elevada consideração.

Matureia-PB, 31 de março de 2023.

NILSANDRO LUIZ DE SOUSA
LIMA
CONTADOR CRC/PB Nº
005748/3-O

EMANUEL MACHADO DA
COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0017/2022

Em, 26 de Maio de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal			
01	031	2001	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
0000011	3390.39	99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			10.000,00
			Total de Suplementações
			10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal			
01	031	2001	1001 Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
0000001	4490.51	99	15001000 Obras e Instalações
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			10.000,00
			Total de Anulações
			10.000,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0022/2022

Em, 22 de Junho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					10.000,00
Total de Suplementações					10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal	
0000017	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					10.000,00
Total de Anulações					10.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0026/2022

Em, 22 de Julho de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					15.000,00
Total de Suplementações					15.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15.000,00
Total da Ação					15.000,00
Total da Unidade Orçamentária					15.000,00
Total de Anulações					15.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0030/2022

Em, 25 de Agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal			
01	031	2001	2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
0000011	3390.39	99	15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			10.000,00
			Total de Suplementações
			10.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal			
01	271	2001	2002 Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal
0000017	3190.13	99	15001000 Obrigações Patronais
			10.000,00
			Total da Ação
			10.000,00
			Total da Unidade Orçamentária
			10.000,00
			Total de Anulações
			10.000,00
			Total de Outras Fontes
			0,00
			Total Geral de Fontes
			10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0036/2022

Em, 19 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70.000,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação					80.000,00
Total da Unidade Orçamentária					80.000,00
Total de Suplementações					80.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
0000001	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	40.000,00
Total da Ação					40.000,00
01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	30.000,00
Total da Ação					30.000,00
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
Total da Unidade Orçamentária					80.000,00
Total de Anulações					80.000,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					80.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Decreto nº
0044/2022

Em, 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	37.500,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Ação					42.500,00
Total da Unidade Orçamentária					42.500,00
Total de Suplementações					42.500,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	1001	Construção, Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	
0000001	4490.51	99	15001000	Obras e Instalações	10.000,00
Total da Ação					10.000,00
01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	3.000,00
Total da Ação					3.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MATUREIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MATURÉIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000003	3190.04	99	15001000	Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0000005	3190.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000006	3390.14	99	15001000	Diárias - Civil	2.000,00
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	4.000,00
0000009	3390.35	99	15001000	Serviços de Consultoria	5.000,00
0000010	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000012	3390.40	99	15001000	Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00
0000013	3390.47	99	15001000	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0000014	3390.91	99	15001000	Sentenças Judiciais	2.000,00
0000015	3390.92	99	15001000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Total da Ação					29.500,00
Total da Unidade Orçamentária					42.500,00
Total de Anulações					42.500,00
Total de Outras Fontes					0,00
Total Geral de Fontes					42.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ PEREIRA FREITAS DA
SILVA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Maturéia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº
0048/2022

Em, 20 de Dezembro de 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATUREIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0490, de 1 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 31.280,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000004	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	24.984,00
0000008	3390.33	99	15001000	Passagens e Despesas com Locomoção	21,00
0000010	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.370,00
0000011	3390.39	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
Total da Ação					30.375,00
01	271	2001	2002	Contribuições Previdenciárias Parte Patronal da Câmara Municipal	
0000017	3190.13	99	15001000	Obrigações Patronais	905,00
Total da Ação					905,00
Total da Unidade Orçamentária					31.280,00
Total de Suplementações					31.280,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 31.280,00 (Trinta e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais), como segue:

01.010 Câmara Municipal					
01	031	2001	1002	Aquisição de Imóvel para Construção do Prédio Sede da Câmara Municipal.	
0000002	4490.61	99	15001000	Aquisição de Imóveis	4.000,00
Total da Ação					4.000,00
01	031	2001	2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	
0000007	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	1.350,00
0000016	4490.52	99	15001000	Equipamentos e Material Permanente	20,00
Total da Ação					1.370,00
Total da Unidade Orçamentária					5.370,00
02.020 Secretaria de Administração e Finanças					
04	122	2001	2007	Manutenção das Atividades da Administração e Finanças	
0000057	3390.30	99	15001000	Material de Consumo	24.984,00
0000061	3390.36	99	15001000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	926,00
Total da Ação					25.910,00



Prefeitura Municipal de Matureia
Secretaria de Administração e Finanças
Departamento de Contabilidade

Total da Unidade Orçamentária	25.910,00
Total de Anulações	31.280,00
Total de Outras Fontes	0,00
Total Geral de Fontes	31.280,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

José Pereira Freitas da Silva
Prefeito